



Decreto nº 1.577 de 30 de Julho de 2020

Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal, para a prevenção do contágio da doença COVID 19 e enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do corona vírus (SARS – CoV 2).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade da ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID 19 e as recomendações do Centro de Operações de Emergência;

CONSIDERANDO, a nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, de 16 de Março de 2020, que determinou as medidas a serem tomadas pelos Sistema Nacional de Ensino;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.391 de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.479 de 27 de Julho de 2020 do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Suspensas as aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, até a data de 07 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia – MS., 30 de Julho de 2020.


Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal